

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 30 de Março de 2017 • Edição Extraordinário 1046 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT., E DE OUTRO A SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.**, inscrito no CNPJ nº 01.974.088/0001-05, com sede institucional na Rua Maringá, 444, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 2.073.255-SSP-PR e CPF nº 368.209.899-20, residente e domiciliado à Rua Piracicaba, nº 477 Ap. 203, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA**, entidade educacional inscrita no CNPJ nº 07.070.019/0005-87, com sede administrativa na Av. David Riva, 1069, Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, representada pela sua bastante procuradora, Senhora **ISABEL CRISTINA GAMA DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Travessa Coronel Costa Marques, 52, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – MT, portadora do RG nº 7.632.134-4 SSP/SP e CPF nº 757.698.088-53, tendo em vista a autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1.030, de 19 de dezembro de 2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso de Bem Público, nos termos que menciona, o uso de 10 (dez) salas de aula da Escola Municipal 13 de Maio, mais o espaço referente à Secretaria Administrativa, e a quadra esportiva, e ainda os móveis necessários ao desenvolvimento da atividade a que se presta, pela pessoa jurídica de direito privado denominada SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.070.019/0005-87, com sede na Avenida David Riva, 1069, Jardim Riva, em Primavera do Leste – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO

A permissão de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, será onerosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a permitir o uso do bem na forma da Lei Municipal nº 1.030, de 19 de dezembro de 2007, apresentando o mesmo na forma em que se encontra em perfeito estado de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a Secretaria de Educação e Esportes do Município a elaboração de termo próprio com relação aos bens móveis utilizados pela PERMISSIONÁRIA, devendo o mesmo e suas posteriores alterações ser devidamente arquivados pelo órgão mencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São Obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – efetuar o pagamento mensal até o dia 20 (vinte) de cada mês no Valor de R\$ 2.111,14 (um mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, com base na aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrido no período.

II – ceder para uso da Escola Municipal 13 de Maio, dos equipamentos pedagógicos que possam auxiliar na educação do ensino fundamental ministrado na Escola, nos horários em que não estejam sendo utilizados pela UNIÃO EDUCACIONAL UNI SAT;

III – organizar as salas de aulas para que possam ocorrer os cursos no período noturno;

IV – utilizar as dependências da Escola Municipal 13 de Maio, especificamente no cumprimento do objeto da Cláusula Primeira deste Termo, zelando a todo o momento pela conservação das dependências da escola;

V - se compromete a disponibilizar um servidor para a vigilância no período de uso da UNIÃO EDUCACIONAL UNI SAT.

VI - responsabilizar-se pela aquisição e as despesas com linha telefônica própria, e aquisição e manutenção de equipamentos e materiais necessários para o funcionamento das tele-aulas;

VII - ao término da Permissão restituir todos os equipamentos de propriedade do Município de Primavera do Leste – MT., patrimoniados na Escola Municipal 13 de Maio;

VIII – Providenciar para que a utilização das instalações não interfira nos trabalhos dos professores e no atendimento dos alunos da Escola Municipal 13 de Maio;

IX – responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado às dependências ora cedidas, quando ocorrido dentro do período de suas atividades, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;

X - zelar pelo imóvel como se fosse seu, responsabilizando-se pela limpeza e conservação do ambiente após a utilização dos mesmos;

XI - a permissionária se compromete a disponibilizar um servidor para a vigilância no período de uso da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores pagos ao Município na forma do inciso I, Cláusula Quarta, serão realizados mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, cuja via deverá ser devidamente arquivado para apresentação ao PERMITENTE em qualquer momento que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao PERMISSIONÁRIO fazer modificações estruturais nas dependências ora cedidas sem que haja prévia anuência e autorização expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Esta permissão terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos havendo a vontade das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

Extingue-se de pleno direito esta permissão pela manifestação de qualquer das partes, com prazo prévio de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Primavera do Leste-MT., 17 de janeiro de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

ISABEL CRISTINA GAMA DA SILVEIRA
SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MMD.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIOPRIMA 1045.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 458/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 458/2017

EDITAL Nº 458.10/2017

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA DO SAMU, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E PROFESSOR DE GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, HISTÓRIA E LÍNGUA INGLESA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº 458.01/2017, realizadas no dia 26 de março de 2017.

ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	B	D	C	C	C	A	D	C	B	N*

N*=Questão Anulada

BIOQUÍMICO 40H

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	D	B	B	D	A	C	C	A	D	B

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA SAMU

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	D	D	D	D	C	A	B	B	C	C

FISIOTERAPEUTA

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	A	A	B	B	B	D	A	B	A	A

FONOAUDIÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	D	C	B	D	B	B	B	D	B	C

PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	B	C	C	D	A	B	N*	C	A	C

N*=Questão Anulada

PROFESSOR DE: HISTÓRIA – GEOGRAFIA - LÍNGUA INGLESA

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	A	C	C	C	D	B	B	A	A	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	C	D	B	D	A	D	B	D	C	C	D	D	A	N*	B	C

N*=Questão anulada

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 30 de março de 2017.

Carlos Laete Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Edvane Evangelista Dias

Presidente da Comissão Permanente

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 458/2017

EDITAL Nº 458.11/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, considerando o estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 458.09/2017, o qual prevê as datas de 28 e 29 de março de 2017 como prazo para a interposição de recursos em face do Gabarito Preliminar constante do Edital nº 458.08/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 458.09/2017.

I – Do Recurso interposto pela candidata MARIA TEREZA MARTINS VALADÃO:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Maria Tereza Martins Valadão, por meio do protocolo nº 5702/2017-63, em 28/03/2017 às 14:48, a qual requer a anulação da questão nº 17 da prova para o cargo de Assistente Social, nos seguintes termos:

“venho através deste solicitar o anulamento da questão de nº 11 do cargo do cargo de Assistente Social, referente, a gênese, do Serviço Social brasileiro.

Onde o gabarito coloca como correta a opção b), “o surgimento da questão social e a articulação entre Estado e Igreja Católica”.

Quando na realidade o processo que deu início ao Serviço Social brasileiro é marcado pelos seguintes eventos: “surgimento de grandes instituições socioassistenciais e criação da primeira Escola de Serviço Social”.

Esta foi uma questão que caiu na prova do DETRAN – MT em 24 de abril de 2015. Portanto para essa questão, não tem resposta certa, solicito a anulação da mesma.”

Resposta ao Recurso:

A Perspectiva do Serviço Social surge no Brasil por volta de 1930 como um departamento de Ação Social, nascido por influência direta da Igreja Católica, em âmbito de formação, prática e discurso de seus agentes, tinha como suporte filosófico o neotomismo. Nesse sentido, Olema Palmira Pellizzer define:

“O serviço social nasce no Brasil, na terceira década do século XX, em resposta à evolução do capitalismo, sob a influência europeia (em especial sob o influxo belga, francês e alemão), como fruto direto de vários setores particulares da burguesia fortemente **respaldados pela Igreja Católica.**”

Ainda segundo Silva e Silva (1995, p. 24-25), no momento em que é vivenciado nacionalmente, o serviço social é um projeto embrionário de intervenção profissional, apresentando-se como estratégia de qualificação do laicato da Igreja Católica, que crescia por meio da ampliação de suas ações caritativas aos mais necessitados. Procurava-se, com isso, atender ao imperativo da justiça e da caridade, em cumprimento da missão política do apostolado social, em face do projeto de cristianização da sociedade, cuja fonte de justificação e fundamento é encontrada na Doutrina Social da Igreja.

No mesmo sentido analisa Azevedo (2004):

As análises de conjuntura refletem a autoconsciência histórica da Igreja no Brasil. A legitimidade religiosa e política da Igreja no Brasil é o resultado de um longo processo, que acompanha a própria história do Brasil, desde 1500. O poder estabelecido, no período colonial, promoveu um modelo de catolicismo, conhecido como cristandade. **Nele, a Igreja era uma instituição subordinada ao Estado e a religião oficial funcionava como instrumento de dominação social, política e cultural.**

Assim, o serviço social no Brasil surgiu na década de 1930 – por iniciativa da Igreja Católica – juntamente com a implantação das Leis Sociais, após os grandes movimentos sociais, colocando definitivamente a questão social na sociedade.

Portanto, forte na fundamentação ex positis, indefiro o recurso interposto pela candidata devendo permanecer com assertiva adequada a alternativa C da questão nº 11 da prova para o cargo de Assistente Social.

II – Do Recurso interposto pela candidata SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Solange Rodrigues da Chagas, por meio do protocolo nº 5647/2017-20, em 28/03/2017 às 10:41, a qual requer a alteração do gabarito da questão nº 13 da prova para o cargo de Assistente Social, nos seguintes termos:

“Realizei a prova do dia 26/03 para o cargo de Assistente Social.

Com este documento venho recorrer ao gabarito publicado em 27/03, na questão 13. Pois lá expõe sobre a relação do Assistente Social com os usuários. O gabarito publicou questão correta a letra C, porém, contesto pois, apesar de ter copiado na íntegra a alínea e do artigo 5º do Código de Ética, foi trocada a palavra dados por fatos.

Alterando completamente o sentido, já que são palavras distintas e com significados diferentes.

Sendo assim acredito nenhuma das alternativas estão corretas sendo correto a letra D do gabarito.

Resposta ao Recurso:

A questão recorrida trata-se de uma interpretação do artigo 5º da Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993, que assim dispõe acerca do Código de Ética do Assistente Social. Vejamos:

“Artigo 5º - São deveres do Assistente Social nas suas relações com os usuários:

- a. contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- b. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais resguardados os princípios deste Código;
- c. democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;
- d. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;

e. informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro áudio-visual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;

f. fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;

g. contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

h. esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional;”

Desta feita, em que pese a questão ter identificado a transcrição parcial da alínea “e” do artigo *sub examine*, é cristalino que a substituição da palavra **“dados”** por **“fatos”** no contexto delineado na assertiva trata-se exclusivamente de matéria interpretativa, posto que não há qualquer modificação no teor essencial do dispositivo, uma vez que ao candidato não resta prejudicada a questão em espeque.

Ademais, é mister mencionar que o dicionário define a palavra “dados” como sinônimo de “fatos”. Vejamos:

“Sinônimo de dados:

Conjunto de informações que se tem sobre algo ou a:

informações, elementos, materiais, bases, fatos, conhecimentos, referências, conceitos, noções, aspectos.

(extraído no site <https://www.sinonimos.com.br/dados/>)”

Portanto, forte na fundamentação ex positis, indefiro o recurso interposto pela candidata devendo permanecer com assertiva adequada a alternativa C da questão nº 13 da prova para o cargo de Assistente Social.

III - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 30 de março de 2017.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente
Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

I - PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DATA DO CERTAME: 14 DE ABRIL DE 2017

A Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/2006, alterada pela 147/2014, Decreto Estadual nº 7217/2006 e o art127 inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, através da Comissão Pregão Presencial, torna público aos interessados; que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá às 10h20 no dia 14 de Abril de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Primavera, nº 300 Primavera II. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços para implantação e manutenção de 115 m2 de persianas e cortinas do prédio da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, para atender o Legislativo Municipal nos Termos do ANEXO I – Termo de Referência nº 004/2017

Data: 14 de Abril de 2017.

Credenciamento: Das 10h20min até às 10h:40min (horário de Mato Grosso).

Recebimento dos Envelopes: 10h:41min (horário de Mato Grosso).

Local: Sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, situada na Avenida Primavera, nº. 300, Bairro Primavera II.

O Edital estará disponível no site www.camarapva.com.br, bem como no Setor de Compras da Câmara Municipal de Primavera do Leste, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min.

Primavera do Leste – MT, 30 de Março de 2017.

RENAN CESAR MARCOLINO NUNES

Pregoeiro

Portaria 120/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2017

Processo nº:001/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste -MT

Contratada: M. S. FREGADOLLI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de suprimentos de informática (lote 002), para atender as necessidades Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2015

Valor: R\$ 3.795,38 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

Vigência: 29/03/2017 – 30/03/2017



AGRICULTURA FAMILIAR PRESENTE NA FARM SHOW



ESCOLA DE DANÇA MUNICIPAL INICIA ATIVIDADES NO PRÓXIMO MÊS



SECRETARIA DE SAÚDE PROMOVERÁ ATENDIMENTO MÉDICO NO VALE VERDE

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br